



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 201/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação dos resultados das avaliações médicas periciais realizadas nos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 187/2026, de 03 de agosto de 2026 e a Portaria 195/2026, de 21 de agosto de 2026 que designou o médico perito Dr. Raul Grigoletti, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul – CRM/MS sob nº 1192, para proceder à realização de avaliações médicas periciais dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e registro dos resultados das avaliações médicas periciais realizadas;

CONSIDERANDO os pareceres conclusivos emitidos pelo médico perito, após a avaliação das condições laborais dos servidores relacionados nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados, para fins administrativos e funcionais, os resultados conclusivos das avaliações médicas periciais realizadas pelo médico perito designado pela Portaria nº 187/2026, de 03 de agosto de 2026, conforme relação abaixo:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA DA PERÍCIA	RESULTADO
CECILIO RIBEIRO	974152-3	19/08/2026	Incapacidade laborativa permanente, com parecer conclusivo pelo encaminhamento para aposentadoria.
ELENITE PEREIRA DA SILVA VIEIRA	1171113-4	27/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, com data cessação em 04/11/2026.
KELLY GUSTAVO BAMBIL	949003-3	27/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, até 27/10/2026.
LUIZ FERNANDO ZANON	94901-1	27/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, com data provável de cessação em 05/02/2027.
VALMIRA LIQUINE MARCOLINO	5227-1	27/01/2027	Incapacidade laborativa total temporária, com data provável de cessação em 30/01/2027.

Art. 2º Os servidores cuja avaliação médica pericial concluiu pela incapacidade laborativa total temporária permanecerão afastados de suas atividades funcionais pelo período indicado no respectivo parecer pericial, devendo ser observadas as datas de cessação da incapacidade estabelecidas pelo médico perito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os servidores cuja avaliação médica pericial concluiu pela incapacidade laborativa permanente, com parecer favorável ao encaminhamento para aposentadoria, deverão ter seus respectivos processos encaminhados ao órgão competente para análise e adoção das providências administrativas e previdenciárias cabíveis, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Os resultados constantes desta Portaria têm finalidade exclusivamente administrativa e funcional, não substituindo os procedimentos necessários à concessão ou formalização de benefício previdenciário, quando cabível.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e aos encaminhamentos administrativos decorrentes dos resultados das perícias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,
aos 08 dias do mês de setembro de 2026.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 201/2026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação dos resultados das avaliações médicas periciais realizadas nos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 187/2026, de 03 de agosto de 2026 e a Portaria 195/2026, de 21 de agosto de 2026 que designou o médico perito Dr. Raul Grigoletti, Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul - CRM/MS sob nº 1192, para proceder à realização de avaliações médicas periciais dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e registro dos resultados das avaliações médicas periciais realizadas;

CONSIDERANDO os pareceres conclusivos emitidos pelo médico perito, após a avaliação das condições laborais dos servidores relacionados nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados, para fins administrativos e funcionais, os resultados conclusivos das avaliações médicas periciais realizadas pelo médico perito designado pela Portaria nº 187/2026, de 03 de agosto de 2026, conforme relação abaixo:

SERVIDOR(A)	MATRICULA	DATA PERICIA	DA RESULTADO
CECILIO RIBEIRO	974152-3	19/08/2026	Incapacidade laborativa permanente, com parecer conclusivo pelo encaminhamento para aposentadoria.
ELENITE PEREIRA DA SILVA MEIRA	1171113-4	27/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, com data cessação em 04/11/2026.
KELLY GUSTAVO BAMBIL	949003-3	27/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, até 27/10/2026.
LUIZ FERNANDO ZANON	94901-1	27/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, com data provável de cessação em 05/02/2027.
VALMIRA LIOUINE MARCOLINO	5227-1	27/01/2027	Incapacidade laborativa total temporária, com data provável de cessação em 30/01/2027.

Art. 2º Os servidores cuja avaliação médica pericial concluiu pela incapacidade laborativa total temporária permanecerão afastados de suas atividades funcionais pelo período indicado no respectivo parecer pericial, devendo ser observadas as datas de cessação da incapacidade estabelecidas pelo médico perito.

Art. 3º Os servidores cuja avaliação médica pericial concluiu pela incapacidade laborativa permanente, com parecer favorável ao encaminhamento para aposentadoria, deverão ter seus respectivos processos encaminhados ao órgão competente para análise e adoção das

providências administrativas e previdenciárias cabíveis, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Os resultados constantes desta Portaria têm finalidade exclusivamente administrativa e funcional, não substituindo os procedimentos necessários à concessão ou formalização de benefício previdenciário, quando cabível.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e aos encaminhamentos administrativos decorrentes dos resultados das perícias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,

aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

HELIO MAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata